

Distribuição das cotas de bolsas do Programa de Demanda Social da CAPES concedido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais (PROPPG/UEMG), em atendimento às normas e exigências estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio do Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPES, de 12 de abril de 2022, corroborado pelo Ofício nº 276/2022-CPG/CGSI/DPB/CAPES, de 13 de junho de 2022, e em conformidade com a Portaria nº 34 de 9 de março de 2020 e a Portaria nº 73, de 06 de abril de 2022, define os critérios de priorização e consequente distribuição das cotas de bolsas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES.

Considerando o número de cotas de bolsas concedido pela CAPES;

Considerando os critérios de elegibilidade estabelecidos nos Artigos 4º e 5º da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020;

Foram adotados os seguintes critérios para a seleção dos Programas de Pós-Graduação que serão beneficiados com a cota de bolsas concedidas pela CAPES de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 73, de 06 de abril de 2022:

- I. Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- II. Temas estratégicos definidos pela PROPPG/UEMG: sociedade e tecnologia; diversidade biológica e ecológica; monitoramento ambiental; tecnologia ambiental; ensino e aprendizagem; produção artística; recepção da obra artística; memória; diversidade cultural; materiais e ergonomia; e gestão e processos em design.
- III. Compromisso e disponibilidade de estudo de candidato a bolsa CAPES/DS, de cada Programa de Pós-Graduação, prevendo a celeridade de defesa da dissertação.
- IV. Proporcionalidade das bolsas em relação ao número de discentes em cada curso.
- V. Programas em consolidação, entende-se por “em consolidação” os programas que tiveram seus conceitos elevados na última avaliação quadrienal (2017).

Após a análise dos critérios de priorização, a PROPPG/UEMG decidiu distribuir as bolsas a ela atribuídas para os seguintes Programas de Pós-Graduação:

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	COTAS MESTRADO
Artes	1
Ciências Ambientais	1
Design	1
TOTAL	3

Os Programas de Pós-Graduação que se enquadram em, pelo menos, uma das duas situações descritas nos itens abaixo, não foram contemplados nesta oferta de cotas de bolsas de DS/CAPES/PROPPG.

- Programa com nota 3 em três avaliações quadrienais consecutivas;
- Programas de Pós-Graduação Profissionais (não contemplados com as bolsas da CAPES).

A implementação das bolsas está condicionada à efetiva disponibilidade pela CAPES.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação